



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, de fraldas descartáveis, tamanho infantil e adultos, para atender a demanda dos pacientes cadastrados na Rede de Cuidados a Pessoas com Deficiência da Atenção Primária a Saúde, pertencente à Secretária Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.

Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção da higiene de pacientes, que não detém controle sobre suas necessidades mais básicas (intestinal e urinária), é decorrente do acometido de algum problema de saúde ou doença, de ordem física ou psíquica, motora ou fisiológica. O fornecimento se justifica, pois além da existência de uma patologia, há uma incapacidade econômica acompanhada de forma lastimável esses pacientes. Cabendo aos entes políticos, solidariamente, concretizar o direito à saúde, no cuidado de uma necessidade humana básica, sob pena de violar a dignidade do cidadão.

Em cumprimento a Lei do SUS 8080/90, à Lei 13.146/15, a qual institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Em cumprimento à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPCD, Instituída por meio da de Consolidação nº 3/GM/MS de 28 de setembro de 2017 (Origem: Portaria nº 793 de 24 de abril de 2012), no âmbito do SUS, a qual parte da necessidade de ampliar, qualificar e diversificar as estratégias para a atenção às pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências, por meio de uma rede de serviços integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas com deficiência, assim como iniciar precocemente as ações de reabilitação e de prevenção precoce de incapacidades.

Considerando que conforme consta cadastrado no banco de dados da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para recebimento de fraldas descartáveis, aponta para a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de fraldas, uma vez que a não contratação causará um impacto negativo na prestação do serviço, a considerar que a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA já vem fornecendo e beneficiando esses pacientes.

O uso das fraldas é uma das soluções adotada no município para atender a manutenção de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



higiene dos pacientes com incontinências urinária e intestinal, que se encontram acamados por diversos motivos. As fraldas são uma dessas tecnologias, por ter materiais absorventes, apresentam a função de absorver o fluxo urinário e/ou fecal. E são indicados para crianças, adultos e idosos com incontinência ou restrições de mobilização severa, impossibilitados do uso de utensílios de auxílio para o controle de eliminações urinárias e intestinais. A utilização de fraldas como promotora de bem-estar, conservadora da autonomia, e promotora de tranquilidade aos pacientes, representa um importante passo na elevação da dignidade humana. Em cumprimento ao Protocolo Municipal de Fornecimento de fraldas descartáveis, através da Portaria Nº 987 de 25 de maio de 2021 (**anexo II do Documento de Formalização Demanda-DFD**) ao qual institui o fornecimento de fraldas descartáveis para uso domiciliar a usuários com diagnóstico de incontinência urinária e anal por meio do Sistema Único de Saúde, assegurando a concessão de fraldas descartáveis à pessoa com deficiência e idosos acompanhados nas UBS's, obedecendo aos critérios de avaliação pelo médico.

A aquisição de fraldas descartáveis para os pacientes com deficiência e idosos, diagnosticadas com variadas patologias, se torna imprescindível para manter a higiene e reduzindo os diversos agravos. A indicação de uso é realizada pelo médico assistente ou do especialista.

Desta forma, a solicitação para a concessão destes insumos, se deve a necessidade do uso regular pelos pacientes, e especialmente pelas condições de vulnerabilidade socioeconômica da família, visto que o uso é contínuo, e a maioria dos pacientes, seja com deficiência ou idosos, requer o uso contínuo de outros insumos e medicações, o que gera uma despesa mensal, e custo com fraldas representa um dos principais custos para dá incontinência urinária e fecal dessas famílias.

A aquisição deste objeto, fundamenta-se legalmente no Decreto nº 474, de 20 de março de 2024, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 217, de 31 de janeiro de 2024, Decreto nº 371 de 1º de março de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN 65/2021 e IN 73/2022.

Estimativa das quantidades/parâmetros para a contratação

Como parâmetro dos quantitativos para a solicitação levou-se em consideração o cadastro de pacientes no banco de dados da Rede de Atendimento as Pessoas com Deficiência-RCPDC, onde há atualmente 558 (quinhentos e cinquenta e oito) pacientes sendo crianças, adultos e idosos, conforme consta no (**anexo IV do Documento de Formalização Demanda-DFD**).

Em relação ao fornecimento, esse segue diretrizes do Protocolo Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis (Portaria Nº987 de 25 de maio de 2021), atendendo critérios médicos com especificações dos referidos CID's, e justificativa para o uso contínuo, ficando estabelecido o limite máximo de 04 (quatro) fraldas/dia, totalizando em média de 120(cento e vinte) unidades, para incontinência urinária e apenas 01 (uma) fralda/dia totalizando 30 (trinta) unidades/mês para incontinência fecal, não ultrapassando essas quantidades, podendo ser para menos conforme laudo médico.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Considerando ainda que conforme consta no quadro abaixo, houve um aumento dos quantitativos em comparação com o ano de 2023, totalizando uma quantidade anual a mais de 195.732 unidades de fraldas descartáveis.

DEMANDA - 2023			DEMANDA - 2024		
TAMANHO	QUANT. MENSAL	PREVISÃO P/ 12 MESES	TAMANHO	QUANT. MENSAL	PREVISÃO P/ 12 MESES
P-ADULTO	2781	33372	P-ADULTO	2.730	32.760
M-ADULTO	9872	118464	M-ADULTO	13.299	159.588
G-ADULTO	20256	243072	G-ADULTO	27.380	328.560
EG-ADULTO	3408	40896	EG-ADULTO	4.618	55.416
GG-ADULTO	2216	26592	GG-ADULTO	2.436	29.232
XG-ADULTO	1701	20412	XG-ADULTO	3.961	47.532
XXG- ADULTO	735	8820	XXG - ADULTO	1.080	12.960
P-INFANTIL	240	2880	P-INFANTIL	120	1440
M-INFANTIL	296	3552	M-INFANTIL	416	4.992
G-INFANTIL	880	10560	G-INFANTIL	1.416	16.992
XG-INFANTIL	1080	12960	XG-INFANTIL	2.040	24.480
EG-INFANTIL	440	5280	GG-INFANTIL	120	1.440
XXG-INFANTIL	1056	12672	XXG-INFANTIL	1.176	14.112
XXG-INFANTIL (MMYPOKO)	360	4320	XXG-INFANTIL (MMYPOKO)	600	7.200
TOTAL	45.321	543.852	TOTAL	61.392	736.704
INCLUSÃO DE MARCAS ATRAVÉS DE LAUDO MÉDICO →			FRALDA MAMYPOKO INFANTIL TAMANHO M	120	1440
			FRALDA DAUF PANTS TAMANHO P/M	120	1440
			TOTAL	61.632	739.584

Tal contratação, por ser um Sistema de Registro de Preços, ressaltamos que, conforme a última contratação houve fornecimento dos itens P e GG infantil, entretanto não consta no banco de dados pacientes que necessitam desses itens, toda via se faz necessário manter os tamanhos e quantidades mínimas de “120 unidades ao mês/1440 unidades ao ano cada”, conforme portaria Nº 987 de 25 de maio de 2021, caso venha aparecer pacientes com essas demandas.

Consta ainda cadastrado no banco de dados 07 (sete) pacientes que utilizam fraldas descartáveis específicas. Os mesmos necessitam do uso de fraldas diariamente, e estes pacientes apresentaram alergias cutâneas em uso de várias outras marcas de fraldas. O médico avalia o paciente, e conforme análise clínica identifica a relação da alergia com o material da fralda (causa), e consequentemente atesta via laudo (**anexo III do Documento de**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Formalização Demanda-DFD) a necessidade de marcas específicas, conforme abaixo;

Marca: Mamypoko, tamanho M (01 paciente) e XXG (05 pacientes) infantil.

Marca: Dauf Pants Protec Short Adulto tamanho P/M (01 paciente).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adoção do Sistema de Registro de Preços- SRP para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, objetiva ainda evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, de modo que, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A presente licitação para aquisição das fraldas objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração;

Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos de forma parcelada durante o período da vigência da Ata, optou-se pelo o fornecimento do objeto, conforme a seguir transcrito:

(...) DECRETO MUNICIPAL Nº 217, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, Art. 6º O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

(...)I – quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação; e

(...) II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa:

O parcelamento do objeto foi considerado viável tecnicamente e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independente dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo. Amplia-se da competição.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeições;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A pretensa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

A pretensa CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

A pretensa CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida por lei e no Termo de Referência.

A pretensa CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este contrato oficial para quaisquer questões pertinentes à aos fornecimentos vislumbrados no Termo de Referência.

A pretensa CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

A pretensa CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência de, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega dos produtos, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas neste contrato ou legais a que estiver sujeito;

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São atribuições da CONTRATANTE:

Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da pretensa CONTRATADA;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

Comunicar oficialmente à pretensa CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela pretensa CONTRATADA;

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

Permitir o acesso de funcionários da pretensa CONTRATADA, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.

Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

Notificar por escrito à pretensa Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

A adjudicação ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme anexo deste Termo de Referência.

Na proposta readequada o licitante deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

1. Marca do produto ofertado, com quantidade existente em cada embalagem;
2. Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;
3. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
4. Prazo de validade da proposta;
5. Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português.
6. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade do item de interesse da empresa, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor (es) do(s) atestado(s).

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

E ainda:

Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

Todos os seguintes índices contábeis maiores que 01 (um):

- $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
- $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e
- $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro ($\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$) no valor mínimo de 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, na forma exigida na alínea “a” deste subitem.

Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea “a”.

Declaração, conforme modelo constante do Anexo 9, que contenha *Relação De Compromissos Assumidos*, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura do certame, excluídas parcelas já executadas, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas em atendimento ao estabelecido na alínea "a.4", a licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital.

Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata a alínea "a.4" correspondente a uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos, a serem apreciados pela Equipe de Apoio com formação na área contábil.

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Será admitida que a empresa em recuperação judicial participe do certame, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de processo licitatório, nos termos previstos no Acórdão 1697/2023-Plenário.

A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida na alínea "a" (balanço patrimonial) e subalínea "a.4.1" (Demonstração de Resultado do Exercício).

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Prazo, local e condições para a entrega

Os produtos deverão ser entregues no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF localizado na Avenida Faruk Salmen, Quadra 02, Lote 03, Loteamento Porto Seguro, neste Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Os produtos objetos deste TR serão recebidos pelo CAF nos dias e horários conforme descrito acima, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços/contrato, o número da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho.

A autorização para entrega dos produtos ocorrerá por meio da Ordem de Compra/Fornecimento, assinada pelo ordenador de despesa, e enviada para o fornecedor;

Os produtos deverão ser entregues por itens e data de validade, com seus respectivos quantitativos nas notas fiscais.

Os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento;

Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação.

Da vigência:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O prazo de vigência inicial do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato,

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme termos de nomeação em conformidade com os artigos 23 a 26 do Decreto Municipal nº 375 de 5 de março de 2024.

12. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

A pretensa contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

A pretensa CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na execução do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

Será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o Foro do Município de Parauapebas-Pá, com exclusão de qualquer outro.

Para efeito de eficácia do Termo de Contrato, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam o 94 da Lei nº 14.133/2021, contado da assinatura do instrumento contratual.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o Foro do Município de Parauapebas-Pá, com exclusão de qualquer outro.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Haja vista a natureza do objeto e inviabilidade técnica, pois o mais razoável, desde o princípio, é que a contratação mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde seja aquela formalizada diretamente com os executores, dada a reduzida probabilidade de a inserção de um intermediário resultar em um preço mais razoável pelos serviços.

Aliás, o mais provável é que eventual intermediação aumente o custo dos empreendimentos, dado o interesse, daquele que se interpôs, em remunerar-se. Além disso, o certame em questão somente interessa àqueles que lidam com a área do objeto em licitação, já que o oportunizado pela contratação em tela é a possibilidade de obter remuneração financeira em troca da execução do fornecimento.

Ou seja, em tal caso, não se vislumbra, a princípio, vantagem alguma em permitir a subcontratação dos serviços, já que a tendência decorrente da permissão nesse sentido, em vez de representar vantagem para a administração, é de que se obtenha proposta mais onerosa, dado que será acrescida da vantagem auferida pelo intermediário.

Desta forma, zelando pelo princípio da economicidade, e, ainda, a fim de garantir o fiel cumprimento das necessidades específicas dos serviços, conforme descrito neste Projeto Básico, a Secretaria Municipal de Saúde verificou que é inviável a subcontratação dos serviços, objeto deste processo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Assim sendo, não é admitida a subcontratação do objeto contratual, EXCETO NOS TERMOS PREVISTOS NO ITEM 21 - DA MATRIZ DE RISCO.

15. DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/21 e IN 001/2024 de 14 de março de 2024.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R\$ **2.220.345,48 (Dois milhões, duzentos e vinte mil, trezentos quarenta e cinco reais, quarenta e oito centavos)** conforme anexo I.a deste TR.

O valor médio para referenciar a pretensa contratação foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sendo utilizada como ferramenta para composição do valor médio do processo o Banco de Preço <https://bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>, contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 8/2024-089PMP (alguns itens) e através de pesquisas de mercado realizadas com fornecedores que possuem CNAE's apropriados, cadastrados no banco de dados do setor de compras:

- BM Matteucci;
- Farmácia Zero Hora.

A metodologia utilizada foi média aritmética dos preços obtidos das propostas apresentadas, resultando no valor estimado para o processo, com base no relatório e planilha de média apresentados pelo responsável pelas cotações de preços em anexos.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Classificação Funcional: 10.303.4037.2.342 – Manutenção da Atenção Primária e Saúde;
- III) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
- IV) Subelemento: 3.3.90.30.38;

18. MATRIZ DE RISCO

Considerando o Mapa/Análise de Risco realizada pela Equipe Técnica Designada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a fim de resguardar a o equilíbrio da equação econômico-financeira, ficará estabelecido as seguintes condicionantes para Matriz de Risco:

- a) Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da futura contratada, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes no mapa/análise de risco. Para tal, os custos poderão ser descontados das parcelas vincendas da execução e/ou realizada a subcontratação pela contratada (a suas despesas) de empresa para execução e/ou fornecimento do objeto enquanto permanecer as condições impeditivas para que a contratada execute suas obrigações diretamente, a fim de não afetar os serviços de saúde e usuários por eles atendidos;
- b) Caso os riscos previstos se concretizem por “culpa” da contratante, a mesma deverá arcar com os ônus para garantia da execução do objeto, nos termos previstos nas ações mitigatórias constantes, bem como, se for o caso, reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro com a contratada a fim garantir a manutenção dos serviços de saúde e usuários por eles atendidos.

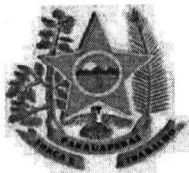
Parauapebas-PA, 11 de outubro de 2024.

Autorizado:

ALAN
PALHA DE
ALMEIDA:01
199062529

Assinado de
forma digital por
ALAN PALHA DE
ALMEIDA:01199
062529

Allan Palha de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.015/2023

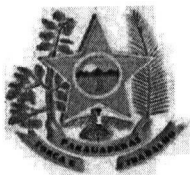


ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



ANEXO I.a

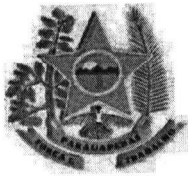
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P Para uso adulto unissex, tamanho pequeno, ao peso de até 40 kg, cintura de aproximadamente 50cm a 80cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas	UND.	24570	R\$ 3,19	R\$ 78.378,30
2	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P Para uso adulto unissex, tamanho pequeno, ao peso de até 40 kg, cintura de aproximadamente 50cm a 80cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas	UND.	8190	R\$ 3,19	R\$ 26.126,10
3	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M Para uso adulto unissex, tamanho médio, ao peso de 40Kg até 70 kg, cintura de aproximadamente 70cm a 115cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas	UND.	119691	R\$ 3,46	R\$ 414.130,86
4	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M Para uso adulto unissex, tamanho médio, ao peso de 40Kg até 70 kg, cintura de aproximadamente 70cm a 115cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas	UND.	39897	R\$ 3,46	R\$ 138.043,62



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



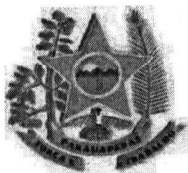
5	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G Para uso adulto unissex, tamanho grande, ao peso de 70Kg até 90 kg, cintura de aproximadamente 115cm a 150cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas	UND.	246420	R\$ 2,81	R\$ 692.440,20
6	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G Para uso adulto unissex, tamanho grande, ao peso de 70Kg até 90 kg, cintura de aproximadamente 115cm a 150cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas	UND.	82140	R\$ 2,81	R\$ 230.813,40
7	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA EG Para uso adulto unissex, tamanho extra grande, ao peso acima de 90 kg, cintura de aproximadamente 120cm a 165cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas	UND.	41562	R\$ 3,57	R\$ 148.376,34
8	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA EG Para uso adulto unissex, tamanho extra grande, ao peso acima de 90 kg, cintura de aproximadamente 120cm a 165cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas	UND.	13854	R\$ 3,57	R\$ 49.458,78
9	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GG Para uso adulto unissex, tamanho extra grande, ao peso acima de 90 kg, cintura de aproximadamente 120cm a 165cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas	UND.	21924	R\$ 3,22	R\$ 70.595,28



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



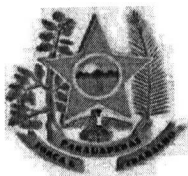
10	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GG Para uso adulto unissex, tamanho extra grande, ao peso acima de 90 kg, cintura de aproximadamente 120cm a 165cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas	UND.	7308	R\$ 3,22	R\$ 23.531,76
11	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA XG Para uso adulto unissex, tamanho extra grande, ao peso acima de 90 kg, cintura de aproximadamente 120cm a 165cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas	UND.	35649	R\$ 3,33	R\$ 118.711,17
12	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA XG Para uso adulto unissex, tamanho extra grande, ao peso acima de 90 kg, cintura de aproximadamente 120cm a 165cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas	UND.	11883	R\$ 3,33	R\$ 39.570,39
13	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA XXG Para uso adulto unissex, tamanho extra grande, ao peso acima de 120 kg, cintura de aproximadamente acima de 165 cm. Com formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel redentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverpa ser comporta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas.	UND.	12960	R\$ 3,81	R\$ 49.377,60
14	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P: fraldas descartáveis infantil, tamanho pequeno, para criança com peso 5kg a 6kg, formato anatômico, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, atóxica, hipoalergênica.	UND.	1440	R\$ 2,17	R\$ 3.124,80



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



15	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M: fraldas descartáveis infantil, tamanho pequeno, para criança com peso 5kg a 10kg, formato anatômico, , com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, atóxica, hipoalergênica.	UND.	4992	R\$ 1,74	R\$ 8.686,08
16	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G: fraldas descartáveis infantil, tamanho pequeno, para criança com peso 9kg a 12kg, formato anatômico, , com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, atóxica, hipoalergênica.	UND.	16992	R\$ 1,80	R\$ 30.585,60
17	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG: fraldas descartáveis infantil, tamanho pequeno, para criança com peso 15kg a 18kg, formato anatômico, , com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, atóxica, hipoalergênica	UND.	24480	R\$ 1,96	R\$ 47.980,80
18	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG: fraldas descartáveis infantil, tamanho pequeno, para criança com peso 13kg a 16kg, formato anatômico, , com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, atóxica, hipoalergênica.	UND.	1440	R\$ 1,46	R\$ 2.102,40
19	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG: fraldas descartáveis infantil, tamanho pequeno, para criança com peso 17kg a 20kg, formato anatômico, , com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos, atóxica, hipoalergênica	UND.	14112	R\$ 1,70	R\$ 23.990,40
20	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FRALDAS MAMYPKO INFANTIL TAMANHO XXG Fraldas descartáveis, tipo INFANTIL MAMYPKO, Tecido de fibras de polipropileno, polpa, polímero superabsorvente, filme de polietileno, poliuretano, elastômetro de estireno, polipropileno, adesivo hipoalérgico e dermatologicamente testado, componentes atóxicos, não causa irritação Na pele, tem proteção 12 horas, fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo, possui maior respirabilidade orelhas elásticas barreiras altas e resistentes, possui indicador de umidade que mostra a hora de trocar a fralda	UND.	7200	R\$ 1,91	R\$ 13.752,00



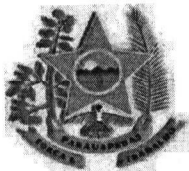
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



21	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FRALDAS MAMYPKO INFANTIL TAMANHO M Fraldas descartáveis, tipo INFANTIL MAMYPKO, Tecido de fibras de polipropileno, polpa, polímero superabsorvente, filme de polietileno, poliuretano, elastômetro de estireno, polipropileno, adesivo hipoalérgico e dermatologicamente testado, componentes atóxicos, não causa irritação Na pele, tem proteção 12 horas, fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo, possui maior respirabilidade orelhas elásticas barreiras altas e resistentes, possui indicador de umidade que mostra a hora de trocar a fralda	UND.	1440	R\$ 2,12	R\$ 3.052,80
22	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FRALDAS DAUF PANTS PROTEC SHORT ADULTO TAMANHO P/M Fraldas descartáveis, tipo adulto PROTEC SHORT, composto por Celulose, elásticos, barreiras altas e resistentes, superabsorvente, filme de polietileno, Poliacrilato, poliuretano, polipropileno, formulado com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele e dermatologicamente testado, proteção 12 horas, possui maior respirabilidade, possui indicador de umidade que mostra a hora de trocar a fralda.	UND.	1440	R\$ 5,22	R\$ 7.516,80
TOTAL					R\$ 2.220.345,48

ALAN
PALHA DE
ALMEIDA:
01199062-
529

Assinado de
forma digital
por ALAN
PALHA DE
ALMEIDA:01
199062529



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



ANEXO II.b
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2024-005SEMSA

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ALAN
PALHA
DE
ALMEIDA
:0119906
2529

Assinado de
forma
digital por
ALAN
PALHA DE
ALMEIDA:01
199062529

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE
PARAUPEBAS:12581232000160

Comissão Especial de Licitação/SEMSA
Rua E, nº 481 – Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/2º andar
Bairro Cidade Nova, Parauapebas – PA – CEP 68.515-000
coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br